

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.

A **OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.**, sociedade anónima com sede no Lugar de Espido – Via Norte, 4470-177, Maia, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva 515727504, com o capital social de € 12.550.000 (adiante abreviadamente designada por “**Sociedade**” ou “**ORES Portugal**”), vem, por este meio, convocar, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, os acionistas da ORES Portugal, para se reunirem, no próximo dia **30 de junho de 2020**, pelas **15:30 horas** (hora de Portugal Continental), a realizar **exclusivamente através de meios telemáticos**, nos termos descritos nesta Convocatória, para deliberarem sobre os seguintes pontos da

ORDEM DO DIA

Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019, incluindo o relatório de gestão, as contas e outros documentos de informação societária e de fiscalização;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2019;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Deliberar sobre a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade para completar o mandato em curso (2019/2022), na sequência de renúncia apresentada.

Tendo em consideração a situação da pandemia COVID-19 e as inerentes medidas de prevenção do contágio e propagação da doença, designadamente de restrição de eventos a partir de um determinado número de pessoas, a Assembleia Geral terá lugar **exclusivamente através de meios telemáticos nos termos descritos nesta Convocatória**, considerando (i) o previsto no artigo 377.º, n.º 6 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, (ii) a ausência de proibição desta forma de reunião nos estatutos da Sociedade, que preveem expressamente a possibilidade de recurso ao voto por correspondência ou meios eletrónicos e (iii) a plena salvaguarda dos direitos dos Acionistas em moldes adequados e proporcionais ao contexto atual de pandemia, razão pela qual se incentiva os Senhores Acionistas a desenvolverem atempada e prudentemente as diligências necessárias para disporem dos meios e elementos adequados para participar em reunião por meios telemáticos.

Assim, e tendo em consideração a necessidade de garantir a autenticidade da participação dos Senhores Acionistas e a eficácia e segurança do exercício de voto, foi assegurado, conforme adiante detalhado:

- a) O acesso a sistema audiovisual para participar na reunião;
- b) O voto antecipado por correspondência postal ou eletrónica; e
- c) A possibilidade de, durante a reunião, mudar o sentido de voto expresso previamente, através de SMS.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO, NOS TERMOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS

Transcreve-se seguidamente o artigo 12.º dos estatutos da Sociedade:

Artigo 12.º
(Composição)

1. *A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.*
2. *Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que às 0 horas (GMT) do quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o presente contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades previstas na lei e na convocatória.*
3. *Em qualquer caso, o acionista que pretenda participar em reunião da Assembleia Geral deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral e as ações de cada acionista participante deverão permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.*
4. *A cada ação corresponde um voto.*
5. *Os acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, designarem por meio de carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O instrumento de representação deve, em ambos os casos, ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este recebido, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 23 de junho de 2020** (“**Data de Registo**”), e que corresponde ao quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os estatutos, pelo menos um voto.

Os Acionistas que pretendam participar em reunião da Assembleia Geral devem remeter à Presidente da Mesa da Assembleia Geral (por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com) comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, isto é, **25 de junho de 2020**, devendo as ações de cada Acionista participante permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa, bem como cumprir as demais formalidades previstas nesta Convocatória.

DIREITOS DOS ACIONISTAS

Direito a requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça (a enviar por correspondência postal ou para o endereço eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (i.e. dia **2 de junho de 2020**), acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social. Até 10 dias antes da data da Assembleia Geral (i.e. dia **19 de junho de 2020**), serão comunicados aos acionistas eventuais novos assuntos incluídos na ordem do dia através de aditamento à Convocatória.

Direito de informação

Qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

Para tanto, e com vista a permitir a consideração atempada, assegurando o funcionamento organizado dos trabalhos, os Acionistas deverão requerer por escrito até ao dia **25 de junho de 2020** as informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com, sendo as informações requeridas objeto de resposta no decurso da sessão. Durante a sessão poderão igualmente ser colocadas questões ou pedidos de esclarecimentos aos membros dos órgãos sociais através do sistema audiovisual para assistir e participar na reunião, os quais poderão ser aceites pela Mesa da Assembleia Geral ponderando a respetiva ordem e número.

Direito de participar na Assembleia Geral

Os Acionistas terão acesso à transmissão em direto da Assembleia Geral, por meios telemáticos, recebendo para o efeito, por correio eletrónico, uma hiperligação (*link*) através da qual poderão acompanhar os trabalhos nos termos previstos nesta Convocatória.

Apenas terão direito a assistir à Assembleia Geral, visualizando e participando nos trabalhos por via do acesso à referida hiperligação, os Acionistas que, cumulativamente:

- a) Tenham declarado por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia Geral a sua intenção de participar na reunião por via do acesso à referida hiperligação, remetendo esta declaração para o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com de modo a ser recebida, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 23 de junho de 2020**. Nessa declaração deverá ainda ser indicado pelo Acionista (ou pelo seu representante devidamente habilitado, o qual poderá neste âmbito solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral a apresentação de informação por via de um modelo de tabela, nos termos previstos nesta Convocatória):
 - (i) se pretende exercer o seu direito de **voto por correspondência eletrónica**;
 - (ii) um **número de telemóvel** para o Acionista poder remeter SMS com alteração do sentido de voto durante a Assembleia Geral, caso aplicável; e
 - (iii) um **endereço eletrónico** para o qual será enviado pela Sociedade (a) a referida hiperligação e o código secreto de participação pelo Acionista na Assembleia Geral (que deverá ser declarado pelo Acionista para confirmação da sua identidade e para participar na reunião, como adiante explicitado), (b) se aplicável, o código secreto para votação por correspondência eletrónica e (c) o código secreto e o número de telemóvel para alteração do sentido de voto por SMS; e
- b) Na Data de Registo, sejam titulares de ações que lhe confirmam, segundo a lei e os estatutos, pelo menos um voto e tenham remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral (por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com) comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) 25 de junho de 2020**, devendo as respetivas ações permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

Por sua vez, apenas terão direito a assistir à Assembleia Geral, visualizando e participando nos trabalhos por via do acesso à referida hiperligação e, se assim entenderem, a alterarem o sentido de voto na reunião de Assembleia Geral, os Acionistas que, para além de satisfazerem os requisitos e formalidades referidos em a) e b), tenham **exercido o respetivo direito de voto antecipadamente** por via de correspondência postal ou eletrónica, nos termos previstos nesta Convocatória, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) de 25 de junho de 2020.**

REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará deverão ser dirigidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, **até ao dia 25 de junho de 2020**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com, devendo a carta de representação ser assinada pelo Acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista. No caso de o Acionista ser pessoa coletiva, a carta de representação deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

No caso de contitularidade de ações, só o representante comum poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei.

VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão exercê-lo por correspondência postal, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, existem **boletins de voto** à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade e no sítio da Internet da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, **até ao dia 23 de junho de 2020**, façam chegar um pedido dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, do qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos.

O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista e remetido em envelope fechado, endereçado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, através de correio registado, de modo a que sejam por esta recebidos **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 25 de junho de 2020**. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência postal dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 25 de junho de 2020**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por correspondência eletrônica, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, os Acionistas que tenham declarado, com a intenção de participação mencionada *supra* e recebida pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 23 de junho de 2020**, que pretendem votar por correspondência eletrônica receberão uma mensagem de correio eletrónico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência eletrónica, contendo, ainda um código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica e o respetivo boletim de voto.

O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista, aponto assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com (mencionando no assunto o código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica) de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 25 de junho de 2020**, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista que seja pessoa singular. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

Os representantes de mais do que um Acionista poderão solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para remeterem as declarações de voto por via de um modelo de tabela com campos para preenchimento com informação sobre os votos a exercer por conta dos Acionistas que representam, nos termos previstos nesta Convocatória.

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 25 de junho de 2020**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL POR MEIOS TELEMÁTICOS

A Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos por recurso ao software Microsoft Teams, devendo os Acionistas assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais, mínimos para o acesso a essa plataforma de comunicação (i.e. computador, *tablet* ou *smartphone* que suporte o Microsoft Teams).

Aconselha-se que os Senhores Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos.

A Sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos Senhores Acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- Os Acionistas ou os seus representantes devidamente habilitados para o efeito deverão, **às 15:00 horas (hora de Portugal Continental) de dia 30 de junho de 2020**, clicar no *link* que lhes será enviado para o endereço eletrónico indicado para o efeito, para comparecer na reunião de Microsoft Teams e dar cumprimento a todas as formalidades prévias de autenticação, devendo inserir, por escrito, no *chat* o nome do Acionista (e do seu representante, quando aplicável) e o código secreto de participação do Acionista (os representantes de mais do que um Acionista poderão solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para submeterem estas informações

por via de um modelo de tabela nos termos previstos nesta Convocatória). Caso o Acionista não insira o código secreto de participação, não será possível confirmar a sua identidade nem participar na reunião;

- O acesso à reunião deverá ser feito via Microsoft Teams, sem recurso a videoconferência e, durante a sessão da Assembleia Geral, os Acionistas deverão ter o vídeo e o microfone dos respetivos computadores desativados;
- Caso, quando questionados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Acionistas pretendam exercer o seu direito de participação, deverão solicitar a sua intervenção à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, no *chat* com menção ao nome do Acionista (e do seu representante, quando aplicável) e ao código secreto de participação do Acionista;
- A Presidente da Mesa da Assembleia Geral irá subseqüentemente dar a palavra ao Acionista que a tiver solicitado, devendo nesse momento o Acionista ligar o microfone e iniciar o vídeo do seu computador para exercer o seu direito de participação. No final da sua intervenção, o Acionista deverá desligar o vídeo e o microfone;
- Nos momentos indicados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o efeito e antes da proclamação do resultado da votação, em querendo, o Acionista poderá alterar o sentido de voto, o que deverá fazer através do envio de SMS para o número de telemóvel disponibilizado pela Sociedade ao Acionista por correio eletrónico (até ao dia **29 de junho de 2020**), indicando expressa e inequivocamente o novo sentido de voto e o código secreto para alteração do sentido de voto também facultado pela Sociedade. De outro modo, o sentido de voto não será alterado; e
- Os Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua qualidade de Acionistas ou não. Deve também estar presente o Revisor Oficial de Contas que tenha examinado as contas.

ESCRUTÍNIO DA VOTAÇÃO

A mera participação do Acionista ou representante, acedendo à referida plataforma, não revoga os votos previamente exercidos por correspondência postal ou meios eletrónicos.

O quórum constitutivo é apurado previamente à realização da Assembleia Geral, considerando-se para o efeito apenas os Acionistas que tenham transmitido os seus sentidos de voto por correspondência postal ou eletrónica, atempada e validamente.

Neste sentido, terão o direito de, se assim entenderem, alterar o sentido de voto no decurso da Assembleia Geral, os Acionistas devidamente legitimados que tenham **exercido o seu direito de voto através de voto por correspondência postal ou eletrónica** até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) de 25 de junho de 2020, nos termos previstos na Convocatória.

Neste contexto, os Senhores Acionistas que entendam relevantes os esclarecimentos e discussão a ter lugar na reunião de dia 30 de junho de 2020, para definir o seu sentido de voto final, terão em qualquer caso a possibilidade de se abster (ou querendo votar contra ou a favor) aquando do exercício de voto por correspondência postal ou eletrónica e posteriormente alterar o seu sentido de voto no contexto da referida reunião, caso assim o entendam.

Os Acionistas devidamente legitimados que tenham declarado a sua intenção de participar na Assembleia Geral, mas que **não tenham exercido o seu direito de voto através de voto por correspondência postal ou eletrónica** até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) de 25 de junho de 2020, nos termos previstos na Convocatória, poderão participar na Assembleia Geral (visionando e intervindo nos trabalhos), mas já não poderão exercer tal direito de voto no decurso da reunião.

Os votos validamente emitidos por correspondência postal ou eletrónica são considerados no momento do escrutínio da votação (considerando-se nulos os boletins de voto em que não seja indicado qualquer sentido de voto em relação a um ou mais pontos da ordem de trabalhos), sem prejuízo do direito de cada Acionista mudar o sentido de voto no decurso da Assembleia Geral, conforme acima descrito.

Os votos emitidos por correspondência serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão e como de abstenção perante propostas anteriores sobre que não incidam.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, a cada ação corresponde um voto e não são contados os votos emitidos por um Acionista, diretamente ou por representante, que excedam 25% dos votos correspondentes ao capital social. Para este efeito, consideram-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Os resultados da votação relativamente a cada ponto da ordem do dia serão divulgados durante a reunião da Assembleia Geral no ponto a que dizem respeito.

REGISTOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade irá proceder ao registo de todas as comunicações, incluindo documentos, e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral; será também gravada a comunicação no *chat* do nome e código secreto de participação inseridos pelo Acionista ou pelo seu representante com a hora de tal comunicação e bem assim a saída ou abandono da Assembleia desligando a conexão com o software Microsoft Teams e respetiva hora.

A comunicação dos dados pessoais pelos Acionistas e/ou pelos seus representantes constitui uma obrigação legal e a recusa do seu fornecimento impedirá o exercício dos direitos do Acionista de participação, representação e voto.

Os dados pessoais que os Acionistas e os representantes dos Acionistas comunicam à Sociedade para efeitos do exercício dos direitos de participação, representação e do direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelo prazo que seja aplicável à conservação de documentos de acordo com o Código Comercial ou, se maior, (i) pelo prazo em possa caber a impugnação de qualquer deliberação ou (ii) pela duração de qualquer disputa, consoante aplicável.

A Sociedade poderá comunicar os dados pessoais dos Acionistas e seus representantes a entidades suas subcontratantes que prestem serviços de apoio na organização e condução da Assembleia ou serviços jurídicos.

Mais se informa que os Acionistas poderão, relativamente aos seus dados pessoais, exercer perante a Sociedade os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e de apagamento utilizando o seguinte contacto: oresportugal@sonaesierra.com; tendo ainda o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo se considerarem que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. A Sociedade não designou encarregado da proteção de dados.

INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS, DOCUMENTAÇÃO E CONTACTOS

Estarão, a partir de dia **12 de junho de 2020**, à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet, as propostas de deliberação a submeter à

Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais).

No sítio da Internet da Sociedade encontrar-se-á disponível a demais informação necessária e relevante para efeitos da participação, representação e voto na Assembleia Geral.

Por forma a agilizar procedimentos, no atual contexto excecional, a Sociedade aceita que toda a documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral (designadamente, declarações de intenção de participação, certificados de titularidade e bloqueio de ações a emitir pelos intermediários financeiros e cartas de representação e/ou qualquer outra documentação adicional), possa ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Acionistas e/ou dos seus representantes garantir quer a autenticidade dos documentos enviados, quer a segurança jurídica do envio dos referidos documentos através deste meio.

Quando nesta Convocatória se exige o envio de cópia do documento de identificação para conferência da autenticidade do voto e da identidade dos Senhores Acionistas que sejam pessoas singulares, o Acionista poderá, em alternativa ao envio de tal cópia, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, remeter a documentação em causa com aposição de assinatura reconhecida.

Os Senhores Acionistas devem identificar um único endereço de correio eletrónico e número de telemóvel relevantes para efeitos de todas as comunicações entre o Acionista (diretamente ou através de representante) e a Sociedade relativamente à Assembleia Geral quando manifestarem a intenção à Sociedade de participar na reunião, nos termos previstos na Convocatória. O endereço de correio eletrónico e o telemóvel usado pelo Acionista ou representante devidamente habilitado para efeitos do voto terá que ser o que tiver sido disponibilizado quando da declaração da intenção de participação na Assembleia Geral, sob pena de o voto ou a alteração de voto não serem aceites, consoante aplicável.

Por sua vez, quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos e qualquer documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2020oresportugal@sonaesierra.com.

Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da

ORES Portugal:

Endereço postal: Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto

Telefone: +351 220104581

E-mail: ag2020oresportugal@sonaesierra.com

Sítio da Internet da Sociedade: www.ores-portugal.com

Lisboa, 28 de maio de 2020

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
(Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça)

